



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria das Sessões

ACÓRDÃO Nº 255/2018

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PUBLICADO(A) NO DODF Nº 149

EM 7/8 DE 2018 PÁGINA(S) 23


Secretaria das Sessões

Ementa: Tomada de Contas Anual – TCA. Exercício de 2014. Razões de justificativa. Improcedência. Contas julgadas irregulares. Ausência de débito. Aplicação de multa. Devolução dos autos.

Processo TCDF n. 21.318/2015 (1 Vol.) - Apensos nºs 040.000.968/2015 e 135.000.031/2014.

Nome/Função/Período: Nilvan Pereira de Vasconcellos, Administrador Regional, de 1º/1 a 20/8/14; Wellington de Mesquita Vieira, Administrador Regional, de 6/1 a 15/1/14, de 7/7 a 16/7/14, de 21/8 a 5/10/14 e de 9/10 a 31/12/14 e Kellen Aparecida de Oliveira, Diretora da Diretoria de Administração Geral, de 27/2 a 8/10/14

Órgão/Entidade: Administração Regional de Planaltina – RA VI.

Relator: Conselheiro Renato Rainha.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas / 3ª Divisão de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) **Nilvan Pereira de Vasconcellos:** irregularidades apuradas nas contratações de shows artísticos realizados no exercício de 2014, por inexigibilidade de licitação, conforme consignado no Processo nº 22.719/2014, por meio do Acórdão nº 832/2016 (Contratação de artistas, Ausências dos requisitos previstos no artigo 26, inciso III, do Decreto nº 34.577/2013 – Processo nº 135.000.385/2014), bem como apontadas nos subitens 2.1 – falhas na elaboração dos relatórios do executor de contratos; 2.2 – irregularidades no contrato de execução de pavimentação e drenagem pluvial em Planaltina; e 2.3 – irregularidades na concessão de apoio à realização de eventos religiosos em Planaltina do Relatório de Auditoria n.º 93/2016–DIGOVI/COAPG/SUBCI/CGDF; b) **Wellington de Mesquita Vieira:** irregularidades apontadas nos subitens 2.1 – falhas na elaboração dos relatórios do executor de contratos e 2.2 – irregularidades no contrato de execução de pavimentação e drenagem pluvial em Planaltina do Relatório de Auditoria n.º 93/2016–DIGOVI/COAPG/SUBCI/CGDF; c) **Kellen Aparecida de Oliveira:** irregularidades apontadas nos subitens 2.1 – falhas na elaboração dos relatórios do executor de contratos e 2.2 – irregularidades no contrato de execução de pavimentação e drenagem pluvial em Planaltina do Relatório de Auditoria n.º 93/2016–DIGOVI/COAPG/SUBCI/CGDF.

Valor da multa individual a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002:

a) **Nilvan Pereira de Vasconcellos** – R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

b) **Wellington de Mesquita Vieira** – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

c) **Kellen Aparecida de Oliveira** – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público de Contas, **acordam** os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, com fundamento nas disposições dos artigos 17, III, “b”, 20, parágrafo único, e 57, I, da Lei Complementar nº 01/1994, em julgar **irregulares** as contas em apreço e aplicar aos nominados responsáveis **multa individual** no valor acima indicado, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos artigos 24, III, 26, 27 e 29, do mesmo diploma legal e, desde logo, autorizar a remessa ao Ministério Público de Contas da documentação pertinente

para as providências previstas no artigo 54, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, se necessário.

ATA da Sessão Ordinária nº 5056, de 24 de julho de 2018.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.


Representante do MPJTCD presente: Procuradora-Geral Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.



ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro-Relator



ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente



CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Procuradora-Geral do Ministério Público
junto à Corte